



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

EDITAL SEAG Nº 001/2015

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, bem como formação de cadastro de reserva para vagas de Técnico Superior Operacional e Técnico Operacional, em atendimento às necessidades emergenciais e temporárias da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – **SEAG**, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória-ES, CEP 29017-160, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário, para cargos de ensino superior e ensino médio, visando a atender necessidades emergenciais no desempenho de serviços de engenharia civil, com base na Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme autorização expressa no processo administrativo nº 72055014.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente processo de seleção destina-se à contratação de Técnico Superior Operacional e Técnico Operacional, em regime de designação temporária, bem como formação de cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG.

1.2 - Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, classificação, a chamada e a contratação de profissionais.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

1.2.1 – O cronograma das etapas deste processo seletivo compõe o Anexo I deste Edital.

1.3 – O presente edital será divulgado pela SEAG na imprensa oficial e no site www.seag.es.gov.br, sem prejuízo de outras formas de divulgação em redes sociais e afins.

1.4 - Os servidores públicos contratados ficarão localizados no município de Vitória, mas deverão estar disponíveis para realizar viagens dentro do território estadual.

1.5 – As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

1.6 – Do total das contratações realizadas para cada cargo, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para contratação de candidatos portadores de deficiência, na forma da Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, e art. 37, VIII da Constituição Federal.

1.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1.6 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.7 – Cada candidato só poderá realizar uma inscrição, na qual deverá indicar expressamente o cargo pretendido e se é portador de deficiência física.

2- DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Caberá à seguinte Comissão a coordenação do Processo Seletivo de que trata este Edital:

- Juliana Paiva Faria Faleiro – Subsecretária para Assuntos Administrativos
- Edna Francisca Totola – Gerente Administrativa
- José Arthur Bermudes da Silveira – Gerente de Pavimentação e Conservação de Estradas



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

- Maurício Freixo Pogian – Gerente de Sustentabilidade

2.2 – As decisões da Comissão serão comunicadas pela imprensa oficial e e-mail.

2.3 – Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Subsecretária para Assuntos Administrativos.

3- DA FONTE DE RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta do orçamento próprio da SEAG, Ação 31.101.20.122.0800.4352 – Remuneração de pessoal ativo, elemento de despesa nº 3.1.90.04.00 – contratação por tempo determinado, Fonte: 0101000000 do orçamento da SEAG.

4- DOS CARGOS

Os cargos, remunerações, vagas, requisitos de investidura e atribuições, objeto deste processo seletivo simplificado, são os seguintes:

4.1- NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.173,60 (dois mil, cento e setenta e três reais, sessenta centavos).

NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

REQUISITOS DE INVESTIDURA: Certificado de conclusão ou diploma do Ensino Médio Técnico em Edificações ou Técnico de Estradas, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria B, no mínimo.

ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades de elaboração de estudos, projetos e orçamentos de obras públicas sob a responsabilidade da SEAG; Prestar suporte e apoio técnico na fiscalização,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

supervisão e vistoria das obras, serviços e projetos de engenharia executados pela SEAG, mediante contratos, convênios e outros instrumentos congêneres; Realizar e/ou analisar medições de obras e serviços; Auxiliar na análise e apropriação de custos de serviços; Auxiliar no controle físico/financeiro dos serviços contratados e executados por empresas especializadas; Auxiliar no cadastramento e registro dos projetos e obras sob a responsabilidade da SEAG; Auxiliar na organização do arquivo técnico da área; Auxiliar na coleta e cotação de preços junto a fornecedores de produtos e serviços; Auxiliar na interpretação de projetos das diversas fases da obra; Auxiliar no levantamento do quantitativo e custos de serviços no âmbito de sua área de atuação; Auxiliar na elaboração, implantação e manutenção de estudos, projetos e especificações técnicas no âmbito de sua área de atuação; Auxiliar no acompanhamento da aplicação e no atendimento às orientações e condições de segurança exigidas na condução dos trabalhos; Elaborar relatórios técnicos; Auxiliar na supervisão e na fiscalização dos contratos de obras, serviços e projetos; Executar outras atividades correlatas.

4.2- NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)

NÚMERO DE VAGAS: 08 (oito)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

REQUISITOS DE INVESTIDURA: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Civil, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria B, no mínimo.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos, serviços e obras executadas pela SEAG, mediante contratos, convênios e outros instrumentos congêneres; Acompanhar a aplicação e o atendimento às orientações e condições de segurança e de qualidade técnica exigidas na condução do trabalho de campo; fiscalizar contratos de serviços de engenharia e obras firmados pela SEAG; Executar e/ou participar de levantamentos, da elaboração de termos de referência, projetos, especificações técnicas e estudos de viabilidade técnica de



obras e serviços de engenharia civil; Analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da sua área de atuação; Elaborar e/ou analisar projetos básicos; Analisar projeto executivo de engenharia; Auxiliar na elaboração de procedimentos e normas para a execução de obras, projetos e serviços de engenharia; Analisar documentos técnicos, desenhos, especificações de materiais, de equipamentos e sistemas; Realizar e/ou analisar medições de obras e serviços de engenharia; Supervisionar testes de materiais aplicados para garantia da qualidade da obra; Elaborar, analisar e revisar o quantitativo e o orçamento de custos para execução de projetos, obras e serviços; Propor novas tecnologias e soluções em projetos, obras e serviços de engenharia; Executar outras atividades correlatas.

5- DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1- A vigência do contrato de trabalho será de 36 (trinta e seis) meses, prazo este improrrogável.

5.2 – Além da remuneração informada no item 4 supra, o contratado fará jus:

- I – décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço;
- II – gozo de férias nas hipóteses de contratos com prazo superior a 12 (doze) meses;
- III – indenização e adicional de férias proporcionais ao tempo de serviço prestado;
- IV – repouso semanal remunerado;
- V – vale transporte, na forma da Lei.

5.3 – O contratado terá, durante o período do respectivo contrato temporário, direito às seguintes licenças ou afastamentos:

- I – maternidade, com prazo de duração idêntico ao previsto para os cargos de provimento em comissão;
- II – paternidade por 5 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
- III – casamento por 8 (oito) dias consecutivos;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

IV – falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos, por 5 (cinco) dias consecutivos;

V – para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

5.4 – O Anexo IV deste Edital torna pública a minuta do contrato de prestação de serviço que será assinado pelo candidato selecionado.

6- DA INSCRIÇÃO:

6.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 – As inscrições no processo seletivo poderão ser feitas no período de **09/11/2015 a 16/11/15**, sendo admitidas por e-mail destinado ao endereço eletrônico gsubadm@seag.es.gov.br ou por carta protocolada na sede da SEAG, localizada à Rua Raimundo Nonato, 116, Forte de São João, Vitória-ES, em dias úteis, no horário de 9h às 18h.

6.2.1 – As inscrições recebidas fora do prazo poderão ser desconsideradas, caso já tenha sido iniciada a etapa de seleção.

6.2.2 – Não serão aceitas inscrições incompletas, condicionais, via fax ou outra forma aqui não prevista.

6.3 - Os interessados em participar desta seleção deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter, na data da chamada para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o Cargo;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

- IV – Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- V – Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- VI – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B, no mínimo;
- VIII – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- IX – Cumprir as determinações deste edital.
- X – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
- XI – Apresentar declaração dos bens que constituem o seu patrimônio ou apresentar a declaração de imposto de renda do ano-calendário 2015, exercício financeiro 2014.

6.3.1 – Se o registro for do CREA de outro Estado, deverá ter o visto do CREA/ES.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, conforme modelo em anexo (Anexo III), apresentar os documentos necessários para comprovar os requisitos descritos no item 6., informar os títulos que possui (Anexo II) e, se for o caso, comprovar a deficiência declarada.

6.5 – O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6 – Serão eliminados os candidatos que não observarem o disposto neste item 6.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

6.7 – Os documentos poderão ser apresentados por cópia simples, cabendo ao candidato firmar declaração de veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo será realizado por meio de provas de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2- Na prova de títulos, serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.3- Não será computado ponto ao item exigido como requisito de contratação/inscrição (item 4).

7.4- A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos se dará por meio de:

I – em órgão público – documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação do serviço, em papel timbrado, com carimbo do expedidor, datado e assinado pelo respectivo setor de pessoal, contendo informações sobre a data de início e fim do vínculo, atividades desempenhadas e cargo ocupado;

II – em empresa privada: declaração devidamente assinada e em papel timbrado, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições, acrescido de cópia do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho);

III – em atividades de fiscalização de obras: documento assinado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

comprove a responsabilidade por serviços técnicos de engenharia, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, em nome do candidato.

7.5 - Para fins de qualificação profissional, serão considerados:

I – cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso técnico na versão original e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

II – cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível como o âmbito da atuação pleiteada;

III – cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação *lato sensu* ou especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) ou certidão de conclusão de curso na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

IV – cópia de certificados de cursos livres citados no Anexo II, contemplando o nome do aluno, curso, carga horária, período de realização, conteúdo programático e CNPJ da empresa/instituição de ensino;

7.5.1 – A documentação a que se referem os incisos do subitem 7.5 deverá ser emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

7.5.2 – Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

7.5.3 - Eventuais experiências de estágio não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

7.6- Os candidatos poderão valer-se dos títulos e pontuações descritas no Anexo II deste Edital, se os possuírem, tendo sua pontuação limitada à qualificação



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

efetivamente comprovada, e comporão lista de classificação pertinente ao cargo/função.

7.7 – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação no momento da chamada e contratação.

7.7.1 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos e/ou dos títulos, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

7.8- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de experiência comprovada na área de trabalho pretendida, assim compreendida a prestação de serviço no setor público ou em empresa privada prestadora de serviço para setor público;

II – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.9- Concluída a atribuição de pontos aos currículos, os candidatos poderão ser convocados para entrevista pessoal, a critério da Comissão de Seleção de Processo Seletivos, a ser realizada na SEAG, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, em dia e hora previamente agendados pela Comissão.

7.9.1 – A comunicação da data da entrevista ao candidato será feita por e-mail.

7.10 – Concluídas as entrevistas, a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo divulgará a lista de classificação dos candidatos na imprensa oficial e no *site* da SEAG (www.seag.es.gov.br).

7.10.1 – Os candidatos que se declararem portadores de deficiência comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

7.11 – Os pedidos de recurso contra o resultado da classificação deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo e protocolados na sede da SEAG, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do referido resultado no site da SEAG e no Diário Oficial do Estado.

7.11.1 – O candidato, no recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.11.2 – Não serão aceitos recursos intempestivos, via fax ou e-mail, inconsistentes ou enviados em desacordo com o previsto neste Edital.

7.11.3 – Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição de interessados para conhecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8- DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 – A chamada dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação e será efetuada em Edital, publicado em Diário Oficial e no site da SEAG, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e a necessidade da Administração, sob a coordenação da Comissão constituída no item 2.1 deste Edital, que manterá toda documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

8.2 – Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, por meio de cópias autenticadas ou originais.

8.3 – A desistência ou não comparecimento do candidato no dia e hora marcados pela SEAG implicará na sua ELIMINAÇÃO automática.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

8.4 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a chamada e formalização do contrato poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá apresentar, além do instrumento de procuração elaborado de acordo com o art. 654 do Código Civil, com firma reconhecida, documento pessoal com foto.

8.4.1 – Os poderes a serem conferidos ao procurador restringem-se à chamada e formalização do contrato.

8.5 - Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8.5.1 – A inobservância do disposto no item 8.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.5.2 – O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.5.3 - O candidato contratado na condição de deficiente perderá, automaticamente, sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.6 - Após a chamada inicial para, terá continuidade o procedimento de chamada com rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período de validade deste processo seletivo.



8.6.1 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo Cronograma de Chamada.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A contratação em caráter temporário de que trata o Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela SEAG e pelo profissional contratado, para o período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

9.2 – Para efeito de formalização do contrato, deverá ser apresentada cópia legível acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a)** CPF;
- b)** Carteira de Identidade;
- c)** 01 (uma) foto 3x4 recente
- d)** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
- f)** Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- g)** *Curriculum Vitae* (e-mail e telefone);
- h)** Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- i)** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com apresentação de cédula de identidade profissional e anuidade do ano vigente.
- j)** PIS/PASEP (se possuir);
- k)** Formação acadêmica, conforme descrito no item 6 deste edital;
- l)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- m)** Atestado de bons antecedentes emitido pela Polícia Federal;
- n)** Declaração de não acumulação de cargos;



- o)** Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- p)** Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência, se for o caso;
- q)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo na categoria B.

9.3 – O candidato que firmar o contrato e não iniciar as atividades na data estabelecida terá o seu contrato rescindido automaticamente.

10 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 – A extinção do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer tempo, sem direito a indenização, exceto indenizações de férias e 13º (décimo terceiro) proporcionais:

- a)** pelo término do prazo contratual;
- b)** por iniciativa do contratado;
- c)** por conveniência da administração;

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.2 – É facultada à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.3 – Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resultado final.

11.4 – O contrato de prestação de serviço será firmado, conforme previsto na Lei Complementar nº 809/2015, por prazo de 36 (trinta e seis) meses.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

11.5 – Os contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Lei Complementar nº 46/94.

11.5.1 – O turno de trabalho será definido de acordo com o interesse da SEAG, no período de 08h às 19h.

11.6 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado.

11.7 – Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.8 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo, conforme o caso.

11.9 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída no item 2.1 deste Edital e, em última instância, pelo Secretário da Pasta.

Vitória, _____ de _____ de 2015.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de abertura	06/11/15
Período de inscrição	09/11/15 a 16/11/15
Divulgação da Classificação Geral	20/11/15
Período de Recurso	23/11/15 a 24/11/15
Divulgação do Resultado Final	30/11/15



ANEXO II – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

QUADRO DE TÍTULOS

Formação Acadêmica/Titulação/Experiência Profissional – Nível Superior – CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL SUPERIOR	Pontuação
Experiência profissional em estruturas de concreto armado e/ou execução de obras de terraplanagem em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço para órgão público	06 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 30 pontos
Experiência profissional em estruturas de concreto armado e/ou execução de obras de terraplanagem em empresa privada	03 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 15 pontos
Experiência profissional na elaboração e análise de projetos de estruturas de concreto armado em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço para órgão público	06 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 30 pontos
Experiência Profissional na elaboração e análise de projetos de estruturas de concreto armado em empresa privada	03 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 15 pontos
Experiência profissional na elaboração de planilhas orçamentárias em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço para órgão público	06 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 30 pontos
Experiência profissional na elaboração de planilhas orçamentárias em empresa privada	03 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 15 pontos
Experiência profissional em fiscalização e/ou supervisão de obras em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço para órgão público	06 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 30 pontos



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

Experiência profissional em fiscalização e/ou supervisão de obras em empresa privada.	03 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 15 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu na área de engenharia de obras em concreto armado e obras de terraplanagem, com duração mínima de 360 horas	02 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu na área de gerenciamento de projetos de engenharia, com duração mínima de 360 horas.	02 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu na área de fiscalização de obras, com duração mínima de 360 horas.	02 pontos
Curso livre na área de gerenciamento de projetos de engenharia, realizado nos últimos 5 anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	01 ponto
Curso livre na área de orçamento para obras realizado nos últimos 5 anos, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas.	01 ponto
Curso livre em gestão e fiscalização de contratos, realizado nos últimos 5 anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	01 ponto
Curso livre em barragens	01 ponto, a cada curso, limitado a 5 pontos



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

Formação Acadêmica/Titulação/Experiência Profissional – Nível Técnico – CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL	Pontuação
Experiência profissional na elaboração e análise de projetos de estruturas em concreto armado e obras de terraplanagem em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço para órgão público	06 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 30 pontos
Experiência profissional na elaboração e análise de projetos de estruturas em concreto armado e obras de terraplanagem em empresa privada.	03 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 15 pontos
Curso livre na área de estruturas em concreto armado e obras de terraplanagem, realizado nos últimos 5 anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	01 ponto por curso, limitado a 02 pontos
Curso livre de Microsoft Excel, realizado nos últimos 5 anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	01 ponto
Curso livre em barragens	01 ponto, a cada curso, limitado a 5 pontos
Curso livre em gestão e fiscalização de contratos, realizado nos últimos 5 anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	01 ponto
Experiência profissional em auxiliar fiscalização e/ou supervisão de obras em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço para órgão público	06 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 30 pontos
Experiência profissional em auxiliar fiscalização e/ou supervisão de obras em empresa privada.	03 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 15 pontos
Curso livre de AutoCAD, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas	01 ponto
Curso livre de Sistema de Informação Geográfica (SIG), com duração mínima de 20 (vinte) horas	01 ponto



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: () Técnico Operacional (nível médio)
() Técnico Superior Operacional (nível superior)

Portador de Deficiência: () SIM () NÃO

Qualificação Pessoal:

Nome: _____

Sexo: _____ Data de nascimento: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

R.G.: _____ CPF: _____

Título de eleitor: _____ Carteira de habilitação: _____

Certificado de Reservista: _____ CREA: _____

Telefones: fixo (____) _____ celular (____) _____

Email: _____

Formação Acadêmica:

() Curso Técnico. Qual(is)? _____

() Curso Superior. Qual(is)? _____

() Curso Especialização. Qual(is)? _____

() Outros. Especificar _____

Títulos para pontuação:

Experiência Profissional	Tempo Trabalhado



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

Cursos	Duração

Declarações:

DECLARO, para todos os fins e sob as penas da lei, que :

() tenho pleno conhecimento das disposições do Edital de Processo Seletivo SEAG nº 001/2015

() não me enquadro nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, relativas ao acúmulo de cargos públicos

() estou em dia com as obrigações eleitorais

() estou em dia com as obrigações militares

() tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo

() não fui demitida do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública

() não possuo bens a declarar.

() possuo os seguintes bens: _____

() as cópias que instruem a presente são autênticas e correspondem, integralmente, ao teor dos respectivos originais.

Vitória, _____ de novembro de 2015.

Assinatura do Candidato



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Processo Administrativo nº _____

Contrato nº _____

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG**, inscrita no CNPJ nº 27.080.555/0001-47, com sede à Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória – E.S., CEP:29.010-540, adiante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Sr. OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, portador da CI n.º1.460.848, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 921.096.675-91, com residência à Rua Goiânia, 300, apt. 702, Itapoã, Vila Velha – E.S., CEP 29.101-780, e o(a) Sr.(ª) _____, residente e domiciliado _____, Bairro: - **/Estado**, portador (a) do **C.P.F.n.º** . . - e **C.I. n.º** - / , adiante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 809/2015, que será regido pelas seguintes cláusulas e disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, em caráter temporário, de _____ (técnico operacional ou técnico operacional superior), no regime de 40 horas semanais, vinculado à SEAG, com as seguintes atribuições:

_____.



Parágrafo único – Fica expressamente vedado o desvio de função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato possui prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pelo serviço prestado, fica estipulada a remuneração mensal de R\$ _____ (_____), já incluído o repouso semanal remunerado, fazendo o Contratado jus ao recebimento de vale-transporte (na forma da lei), décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço, gozo de férias e respectivo adicional e indenização, quando for o caso.

Parágrafo único - Dos valores a serem pagos ao Contratado, serão descontados e recolhidos, na forma da lei, o percentual destinado a imposto de renda e contribuição previdenciária, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato considerar-se-á extinto, sem direito à indenização, excetuadas indenizações de férias e 13^o (décimo terceiro) proporcionais, nas seguintes hipóteses:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do Contratado, desde que comunicada com trinta dias de antecedência à Contratante;
- III – por conveniência da Contratante;

4.2. O Contratado que não iniciar as atividades na data de entrada em vigor deste instrumento terá o seu contrato de prestação de serviço automaticamente rescindido.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado, nos termos da Lei Complementar nº 809/2015, terá direito às seguintes licenças ou afastamentos:

- I – maternidade, com prazo de duração idêntico ao previsto para os cargos de provimento em comissão;
- II – paternidade, de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
- III – casamento, por 8 (oito) dias consecutivos;
- IV – falecimento do cônjuge, companheiros, pais, filhos e irmãos, por 5 (cinco) dias consecutivos;
- V – tratamento de sua saúde ou motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

5.2. O Contratado será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

5.3. O Contratado fica sujeito, no que couber, às normas vigentes para os servidores públicos integrantes do Órgão a que forem subordinados, em especial a Lei Complementar nº 46/94 Lei Complementar n. 46/94 e Lei Complementar 809/2015, inclusive quanto a deveres, proibições e responsabilidades.

5.4. É vedado ao Contratado:

- I – exercer atribuições, funções ou encargos não previstos neste Contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III – ser novamente contratado, com fundamento na LC nº 809/2015, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura
e Pesca

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Fica instituído o Foro de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões que se originem da execução do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2015.

CONTRATADO

CONTRATANTE